COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 95/2025

EMENTA: Análise do Projeto de Lei nº 95/2025 de proposição do Vereador Kleber Fernandes, que "Autoriza o Poder Executivo a criar "Programa Cartão Material Escolar" para estudantes do ensino fundamental e médio da rede pública do Município de Natal." APROVAÇÃO, Art. 68, VIII, a - R.I.

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do vereador Kleber Fernandes que dispõe sobre criar "Programa Cartão Material Escolar" para estudantes do ensino fundamental e médio da rede pública do Município de Natal.

Em conformidade com a ordem de trabalho, o referido projeto foi encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação, a fim de que se proceda, exclusivamente, à análise dos limites da área de atividade desta Comissão.

Dando continuidade ao trâmite processual, os autos foram remetidos a este Vereador subescritor, para que, no prazo regimental, emita parecer nos termos previstos nos Artigos 58 e 59 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal.

É o que importa relatar.

01. ANÁLISE:

Compete à Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação opinar sobre as proposições e matérias relativas à concessão de Títulos Honoríficos, nos termos do art. 77, incisos I e IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal:

> Art. 77 – A Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação tem as seguintes áreas de atividade:
>
> I – Opinar sobre todas as proposições e matérias

relativas à educação, ensino e programas de merenda escolar;

IV – Exercer a **fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo relativos às políticas educacionais**, inclusive promovendo visitas às unidades de educação e ensino.

A proposta apresenta significativo alcance social ao autorizar a criação do Programa Cartão Material Escolar, destinado a garantir o acesso de estudantes da rede pública municipal aos insumos básicos necessários ao pleno desenvolvimento de suas atividades educacionais. A medida busca assegurar melhores condições de permanência e aprendizagem, ao viabilizar a aquisição de materiais escolares essenciais, contribuindo para a redução das desigualdades e o enfrentamento de fatores que podem levar à evasão escolar. Por conseguinte, ao promover o apoio direto às famílias e fortalecer a política educacional no âmbito do Município de Natal, o projeto amplia o acesso à educação de qualidade, reforça o compromisso do Poder Público com a inclusão social e fomenta o desenvolvimento educacional de forma mais justa e efetiva.

Diante do exposto, entendendo pela viabilidade e legalidade do projeto.

02. CONCLUSÃO:

Nesta diapasão, opino pela **aprovação** do referido projeto de Lei, nos termos do **Artigo 68, inciso VIII, alínea a, do Regimento Interno desta Câmara.**

Este é o Parecer.

Câmara Municipal de Natal, 24 de março de 2026.

Vereador Daniell Rendall